



C.
16 - PAR
16-0076/1996

Municipal de São Paulo

Folha n. 008 do proc.
N. 735 de 1995
Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 735/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadib Mutran, que visa acrescentar um parágrafo único ao art.40, da Lei nº 10.315/87, a fim de vincular 1,5% do valor total auferido com a aplicação de multas aos infratores da lei, ao desenvolvimento de programas educacionais, como também à segurança e reforma de escolas e creches do Município de São Paulo.

O projeto está amparado no art.13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/02/96

[Handwritten signature]

~~_____~~

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-0074/1996